LEI N° 796

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 42ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2009, aprovou por 07 (sete) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 087/2009, de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO: 02.07.01.12.361.0001.2001.0000.3.1.90.13.00 (130)
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 130.000,00

DOTAÇÃO: 02.07.01.12.361.0001.2091.0000.3.3.90.39.00 (150)
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 20.000,00

DOTAÇÃO: 02.07.01.12.361.0032.1096.0000.4.4.90.52.00 (153)
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 200.000,00

DOTAÇÃO: 02.07.01.12.361.0032.2098.0000.3.3.90.30.00 (159)
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 5.000,00

DOTAÇÃO: 02.07.01.12.361.0033.1105.0000.3.3.90.30.00 (166)
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 2.000,00

DOTAÇÃO: 02.09.02.10.301.0049.2242.0000.3.3.90.36.00 (333)
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 5.000,00

DOTAÇÃO: 02.09.02.10.301.0049.2244.0000.3.3.90.30.00 (336)
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 5.000,00

DOTAÇÃO: 02.09.02.10.301.0049.2248.0000.3.3.90.30.00 (338)
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 10.000,00

DOTAÇÃO: 02.09.02.10.302.0049.2251.0000.3.3.90.39.00 (347)
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 13.000,00

DOTAÇÃO: 02.09.02.10.302.0049.2251.0000.4.4.90.52.00 (348)
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 5.000,00

Art.2º- O recurso necessário ao atendimento da dotação acima será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

DOTAÇÃO: 02.07.01.12.361.0001.2001.0000.3.1.90.11.00 (129)
ANULAÇÃO: .....R$ 30.000,00

DOTAÇÃO: 02.07.01.12.361.0033.2109.0000.3.3.90.39.00 (196)
ANULAÇÃO: .....R$ 50.000,00

DOTAÇÃO: 02.07.01.12.361.0033.2112.0000.3.3.90.30.00 (201)
ANULAÇÃO: .....R$ 202.000,00

DOTAÇÃO: 02.07.02.12.361.0001.2001.0000.3.1.90.13.00 (209)
ANULAÇÃO: .....R$ 75.000,00

DOTAÇÃO: 02.09.02.10.301.0049.1236.0000.4.4.90.52.00 (325)
ANULAÇÃO: .....R$ 3.000,00

DOTAÇÃO: 02.09.02.10.301.0049.1240.0000.3.3.90.30.00 (326)
ANULAÇÃO: .....R$ 3.000,00

DOTAÇÃO: 02.09.02.10.301.0049.2242.0000.3.3.90.30.00 (329)
ANULAÇÃO: .....R$ 10.000,00

DOTAÇÃO: 02.09.02.10.302.0049.2251.0000.3.3.90.30.00 (343)
ANULAÇÃO: .....R$ 2.000,00

DOTAÇÃO: 02.09.02.10.302.0049.2251.0000.3.3.90.30.00 (344)
ANULAÇÃO: .....R$ 15.000,00

DOTAÇÃO: 02.09.02.10.301.0049.1243.0000.4.4.90.52.00 (425)
ANULAÇÃO: .....R$ 5.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Décio José Ventura
Prefeito Municipal